

LEI Nº 1.251

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO A UNIÃO FEDERAL PARA IMPLANTAÇÃO DE CAIC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União Federal, um terreno com a área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), localizado em Barra de Itapemirim, deste Município, à Rua José Drumana e que se destinará à construção do Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC.

Art. 2º - O não início da obra no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a partir da data da publicação da presente Lei, implicará na reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - A doação de que trata a presente Lei será sumariamente revogada com o retorno da área ao domínio do Município doador, se acontecer desinteresse ao fim que se destina.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES., 09 de julho de 1993.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL